



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

Em 03/11/04

Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº IND 3000/2004, DE 2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CEOF.

Em 03/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Gabinete de Plenário

**Sugere ao Poder Executivo Federal a
implantação de estrutura
administrativa para a Defensoria
Pública do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo Federal a implantação de estrutura administrativa para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3000/04
Fls. Nº 01 RITA

JUSTIFICAÇÃO

Assessoria de Plenário
Recebido em 29/10/04 às 11:10
Assinatura

O Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR é o Órgão local incumbido de promover a defesa das pessoas hipossuficientes que não têm como pagar advogado, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, nos termos da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2001. Entretanto, o CEAJUR não dispõe de recursos próprios nem de dotação orçamentária para fazer frente às suas despesas.

Por outro lado, para análise da relevância dos trabalhos desenvolvidos, em prol da população carente, releva acrescentar que por ano são intentadas mais de 10.000 (dez mil) ações de pensão alimentícia e 2.000 (duas mil) ações de investigação de paternidade.

O atendimento a 157.000 pessoas em 2003 foi operacionalizado com a atuação de 60 (sessenta) Defensores Públicos, 200 (duzentos) servidores Técnico-Administrativos e 720 (setecentos e vinte) estagiários, Acadêmicos de Direitos, distribuídos em 17 (dezessete) Núcleos e 03 (três) postos de atendimento, distribuídos no território do Distrito Federal (em 2004 são 96 Defensores Públicos).

De outro modo e à guisa de esclarecimento, vale lembrar que no Distrito Federal existem 207 (duzentos e sete) juizes de direito e 330 (trezentos e trinta) promotores de justiça, atuando em cerca de 147 (cento e quarenta e sete) varas, ao passo que os Defensores Públicos



somam apenas 96 (noventa e seis) profissionais. Portanto, existem 03 juízes e 04 promotores para cada defensor.

O CEAJUR além de atender as pessoas de todo o Distrito Federal, também atende, por inevitável, pessoas que se deslocam do chamado entorno, as quais para cá acorrem em face de não existir Defensoria Pública no Estado de Goiás.

Dados da CODEPLAN indicam que no Distrito Federal existem cerca de 911.000 (novecentos e onze mil) pessoas que ganham de ZERO a SEIS SALÁRIOS-MÍNIMOS e, segundo a Fundação Getúlio Vargas, com base em dados do IBGE, aqui vivem 331.000 (trezentas e trinta e uma mil) pessoas que auferem de ZERO a R\$ 80,00.

Com efeito, verifica-se que, potencialmente, a área de atuação da Defensoria Pública alberga cerca de 44 % (quarenta e dois por cento) da população distrital, em termos proporcionais, afora a população do chamado entorno. Como se vê, há ainda um grande contingente que, potencialmente, pode vir a demandar os serviços da Defensoria Pública.

Ainda a título de ilustração, destaca-se que, em cidades como Ceilândia com 340.000 habitantes, de todos os processos que tramitam no fórum, 75% (setenta e cinco por cento) são patrocinados pela Defensoria Pública e, em especial, na área do direito de família, a atuação deste Órgão chega a 91% (noventa e um por cento) de todos os feitos em curso naquela Circunscrição Judiciária. Logo, fica patente o elevado interesse público dos serviços prestados por esta instituição, que se coaduna por inteiro com o programa de Governo do Distrito Federal.

Assim sendo, resta incontroverso que para melhor atender as pessoas duramente apenadas pela carência de recursos financeiros, devemos buscar, permanentemente, introduzir métodos de trabalho para aumentar a produtividade.

II – FUNÇÃO INSTITUCIONAL

As funções institucionais da Defensoria Pública estão previstas no art. 4º, Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, vejamos:

- a) patrocinar ação penal privada e subsidiária da pública;
- b) patrocinar ação civil;
- c) patrocinar defesa em ação civil e reconvir;
- d) atuar como curador especial;



- e) exercer a defesa da criança e do adolescente;
- f) atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários;
- g) assegurar aos assistidos o contraditório e a ampla defesa, em processos judiciais ou extrajudiciais;
- h) atuar junto aos juizados especiais (pequenas causas);
- i) patrocinar os direitos do consumidor.

Como objetivos específicos, tem-se a defesa da vida; da liberdade, da integridade física; e dos direitos e garantias individuais, observados os seguintes campos de ação:

- a) criança vítima de abuso e exploração sexual;
- b) criança e adolescente em conflito com a lei (menor infrator);
- c) atuar junto aos juizados especiais cíveis e criminais (juizado de pequenas causas);
- d) patrocinar ação civil na área de: alimentos, investigação de paternidade, busca e guarda de menor, separações, divórcios, alvarás, inventários, despejos, reintegração de posse, mandados de segurança, *habeas data*, etc;
- e) ação penal: defesa em processo penal de qualquer ordem com os recursos inerentes, impetração de *habeas corpus*, pedido de liberdade provisória, etc.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3000 / 04
Fls. N.º 03 R. 179

A Defensoria Pública conta no Distrito Federal com 20 (vinte) unidades de Assistência Judiciária: (Núcleo de Brasília; Núcleo de Taguatinga; Núcleo de Assistência Jurídica Comunitária e Itinerante; Núcleo de Ceilândia; Núcleo de Samambaia; Núcleo de Brazlândia; Núcleo do Gama; Núcleo do Paranoá; Núcleo de Sobradinho; Núcleo de Planaltina; Núcleo do Guará e Núcleo Bandeirante; Núcleo da Infância e Juventude; Núcleo de Santa Maria; Núcleo do Juizado Central Criminal; Núcleo do Segundo Grau; Núcleo de Execução Penal; Núcleo de Defesa do Consumidor; e 03 (três) Postos de Atendimentos (Posto de Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA; Posto Comunitário do Riacho Fundo II e Posto Comunitário do Setor O - Ceilândia).

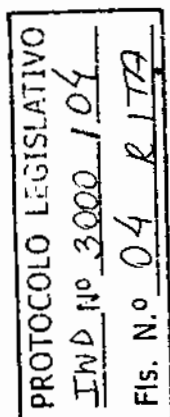


Como referencial para atendimento da população, observa-se o limite de 05 (cinco) salários mínimos e a orientação do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que já se pronunciou no sentido de que é possível ser beneficiário da gratuidade judiciária a pessoa que esteja auferindo até 15 (quinze) salários-mínimos, isto é, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) – STJ-RESP 263.781-SP/2000-006.786-0, DJ 13 AGO 2001. Entretanto, a Defensoria Pública do Distrito Federal adota como regra o critério subjetivo estabelecido pela Lei nº 1.060/50 (05 sal. Mín.).

Oportuno registrar que a Defensoria Pública atua em torno de 80% (oitenta por cento) dos processos que tramitam junto à Justiça nas Cidades Satélites (nas mais humildes esse percentual é maior).

Junto à Vara da Infância e da Juventude (antigo juizado de menores) a atuação se dá na quase totalidade dos processos, nos seguintes casos:

- a) 5.000 processos de curadoria especial (pais ausentes);
- b) defesa de 332 internos do CAJE (toda quarta-feira um defensor comparece ao CAJE para atender aos adolescentes);
- c) defesa em 2.000 processos de adolescentes envolvidos em atos infracionais (crime), que se encontram em Liberdade Assistida ou Semi-liberdade (indivíduos que não são internos do CAJE);
- d) orientação aos membros dos Conselhos Tutelares, aos Assistentes Sociais dos Hospitais (crianças abandonadas) e aos técnicos dos Centros de Desenvolvimento Social.



De forma complementar, dá-se orientação aos membros dos Conselhos de Execução Criminais das Cidades Satélites.

Atua-se no acompanhamento da quase totalidade dos processos, em Juízo, na defesa de cerca de 6.700 (seis mil e setecentos) presos do Centro de Internamento e Reeducação (Papuda); Penitenciária do Distrito Federal (Cascavel); Centro de Detenção Provisória (antigo NCB) e do Núcleo de Custódia, acompanhando-se a quase totalidade dos processos em tramitação junto à VEC - Vara das Execuções Criminais (28.000 processos).

OBS: além dos processos dos presos (6.700), há em tramitação na VEC processos referentes às pessoas que, embora não sejam internos diuturnamente, ainda estão em fase de prova, tipo regime aberto e semi-aberto, que periodicamente precisam apresentar-se em



juízo, bem como pleitear benefícios, os quais se valem da Defensoria Pública.

III – PROJETO VIDA NOVA

Projeto Vida Nova – A Defensoria Pública, em parceria com a Secretaria de Ação Social, treina 60 (sessenta) adolescentes que praticaram ato infracional (crime), visando a favorecer sua reintegração familiar e social; a propiciar sua estruturação emocional e psíquica; a estimular seu interesse pelo estudo; a estimular seu interesse pelo trabalho; a prepará-lo para a reinserção no mercado de trabalho; e a possibilitar a compreensão do caráter ilícito da conduta que determinou a sua submissão à correspondente medida sócio-educativa.

IV – ESTRUTURA

O CEAJUR, hoje, dispõe de uma Direção Geral, 17 (dezessete) Núcleos instalados e 03 (três) Postos de Atendimento:

A) Plano Piloto:

- 1- Núcleo de Brasília (varas de primeiro grau);
- 2- Núcleo do Segundo Grau (recurso para: STF, STJ e TJDF);
- 3- Núcleo da Infância e Juventude;
- 4- Núcleo Central Criminal (Juizado 24 Horas);
- 5- Núcleo de Defesa na Execução Penal;
- 6- Núcleo de Defesa do Consumidor;
- 7- Núcleo de Assistência Judiciária Comunitária e Itinerante;

B) Cidades Satélites :

- 8- Núcleo de Sobradinho;
- 9- Núcleo de Planaltina;
- 10- Núcleo de Brazlândia;
- 11- Núcleo do Gama;
- 12- Núcleo de Taguatinga;
- 13- Núcleo de Ceilândia;
- 14- Núcleo do Paranoá;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3000 104
Fls. N.º 05 R. 17A



15- Núcleo de Samambaia;

16- Núcleo do Guará

17- Núcleo Bandeirante;

18- Núcleo de Santa Maria.

C) Atendimento Comunitário:

18- Posto Comunitário do Setor O - Ceilândia;

19- Posto Comunitário do Riacho Fundo;

20- Posto de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora.

V – CARÊNCIAS -

Há necessidade do aumento de recursos humanos, não só para atender a demanda crescente, como também para acompanhar a ampliação dos serviços judiciais implantados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Sob o aspecto material e físico, também há necessidades a serem atendidas, posto que grande parte dos móveis e equipamentos disponibilizados são doados.

Em termos de computadores, trabalha-se, em parte, com doações de equipamentos cuja recuperação se demonstra impossível por inexistência de peças de reposição no mercado.

Por esse mesmo motivo, fica parcialmente prejudicado o acesso à internet para consultar jurisprudência e andamento de processos junto aos tribunais.

Sendo a Defensoria Pública um Órgão de execução para a entrega de serviço público direto ao indivíduo e ao conjunto da população, tal qual uma pensão alimentícia como instrumento de sobrevivência, a resposta ao cidadão tem de ser imediata, de pronto, porque viveres são necessários todos os dias. Não se podem aguardar pareceres, informações, dados etc.

A Defensoria Pública não é órgão consultivo ou deliberativo que presta serviços difusos, de forma indireta. Se há fome, essa deve ser debelada rapidamente, independentemente de idealização de programas, projetos, discussões, debates ou troca de informações para execução futura.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3000 / 04
Fls. Nº 06 RITA



Por essas razões, é que se torna imprescindível dispor de APOIO LOGÍSTICO eficiente, que esteja aparelhado para dar respostas rápidas às demandas dos diversos Núcleos distantes, cujo trabalho está voltado para atividade-fim.

Salvo exceções, os Núcleos de atendimento funcionam em locais que distam cerca de 35km do Plano Piloto.

De igual modo, os centros de internações (presos) ficam localizados em regiões afastadas do Plano Piloto, o que implica em deslocamentos de equipes que possam atender pessoalmente os internos, conforme:

- a) COLMÉIA (Gama) – pessoas do sexo feminino em regime semi-aberto;
- b) GRANJA DAS OLIVEIRAS (Recanto das Emas) – adolescentes em semi-liberdade;
- c) CPP – Centro de Progressão Penitenciária – SIA, pessoas do sexo masculino em regime semi-aberto;
- d) CIR - Centro de Internamento e Reeducação (Papuda);
- e) PDF – Penitenciária do Distrito Federal (Cascavel);
- f) CDP - Centro de Detenção Provisória –(antigo NCB) - pessoas que cumprem pena em regime fechado;
- g) CAJE (916 Norte) – adolescentes que praticam atos infracionais e cumprem medida sócio-educativa em regime fechado.

Obs:* localizados na Cidade de São Sebastião

VI – METAS PARA 2005

Quanto às METAS, estima-se que sejam atendidas cerca de 160.000 (cento e sessenta mil) pessoas no ano de 2005, mediante a execução das seguintes ações:

1. Celebração de Convênio com Faculdades de Direito.
2. Treinamento de cerca de 750 Acadêmicos do Curso de Direito e Advogados (estagiários e colaboradores).
3. Nomeação de 120 (cento e vinte) Defensores Públicos.
4. Dar continuidade às atividades de competência do Órgão.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3000 / 04
Fls. N.º 07 R. 1 TA



5. Informatização e interligação on-line da Defensoria Pública em todo o Distrito Federal.

6. Participação efetiva no Projeto "Na Hora" da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, implantado nas Cidades-Satélites do Distrito Federal.

7. Ampliação do Quadro de Pessoal de Apoio (90 servidores a mais).

8. Implantação e instalação da Defensoria Comunitária nas diversas cidades satélites e onde não existem fóruns - 30 unidades por meio de locação, atendendo os seguintes objetivos:

- descentralização: evitar que as partes deixem de cumprir diligências em virtude de residirem distantes dos Núcleos de Atendimento do CEAJUR;
- orientação aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio sobre cidadania;
- orientação às lideranças comunitárias para formular acordos e evitar processos, atuando na prevenção dos conflitos e desobstrução do Judiciário.

9. Implantação e instalação de Postos de Atendimento da Defensoria Pública nos Estabelecimentos Prisionais do Distrito Federal.

10. Implantação da atividade referente à Assistência Psicossocial.

11. Implantação, nas Cidades-Satélites, de postos de atendimento da Infância e da Juventude.

12. Construção da sede e dos postos de atendimento da Defensoria Pública.

13. Reequipar a Defensoria Pública com mobiliário adequado às necessidades do Órgão para um digno atendimento da clientela.

A Constituição Federal estabelece, mediante seu artigo 21, *in verbis*:

PROTOCOLADO
IND. Nº 3000 / 04
Fls. N.º 08 RITA



Art. 21. Compete à União:

(...)

XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios; (grifo nosso)

A União detém a competência para organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal. O serviço da Defensoria Pública tem no seu cunho a garantia dos direitos básicos de cidadania e respeito, mas que infelizmente, no Distrito Federal, não se tem consolidado por completo, pela falta de uma estrutura administrativa básica.

Sendo isso o exposto, reivindicamos que esse Poder Executivo tome as medidas necessárias para a implantação de uma estrutura administrativa para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

